Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8196 Pág: C4
05 JUN. 2018

AUT. 38
Fl. 34

LEI Nº. 038/2018

Súmula:- Concede prorrogação e autoriza a escriturar e registrar o imóvel alienado pela **Lei Municipal nº. 182, de 16 de outubro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº. 084, de 09 de outubro de 2017**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para término das obras concedido pela **Lei Municipal nº. 182, de 16 de outubro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº. 084, de 08 de novembro de 2017,** à Empresa **S K COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME – CNPJ. Nº 05.108.649/0001-44.**

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote 9/10/10-A/4-3, subdivisão do Lote 9/10/10-A/4-REM, com área total de 11.828,77 m² (onze mil oitocentos e vinte e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados), localizado na Gleba Nova Ucrânia, no Município de Apucarana.

Art. 2º Fica ainda, autorizado a Empresa **S K COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME,** a registrar e escriturar, o imóvel citado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, observadas as condições estabelecidas, sob pena de reversão do imóvel, no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei Municipal nº. 009, de 25/03/2002.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º Ficam ratificados os demais artigos da **Lei Municipal nº. 182, de 16 de outubro de 2012,** alterada pela **Lei Municipal nº. 084, de 08 de novembro de 2017**, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 04 de junho de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 05/06/18
Rosa Maria 499